



L I D O
Em, 29, 8 17
Secretaria Legislativa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PR 50 /2017
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Do Senhores Deputados ROBÉRIO NEGREIROS e JOE VALLE)

**INSTITUI O MOMENTO CÍVICO DO
PODER LEGISLATIVO DO
DISTRITO FEDERAL.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve: ^{Setor Protocolo Legislativo} **PR Nº 50 / 2017**
Folha Nº 01 E.J.

Art. 1º Fica instituído o Momento Cívico do Poder Legislativo do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971.

§1º. O Momento Cívico da Casa do Poder Legislativo do Distrito Federal tem natureza apartidária e caráter laico.

§2º. A Cerimônia pública de que trata o caput, realizar-se-á em Brasília, às 9:00 horas da última sexta-feira de cada mês, na Praça Municipal limítrofe a Câmara Legislativa do Distrito Federal, e será convocada por meio de Edital.

Art. 2º Fica criado o Conselho Cívico Distrital do Poder Legislativo.

§1º. A composição do Conselho Cívico Distrital do Poder Legislativo será definida por Ato da Mesa Diretora.

§1º. Os conselheiros serão nomeados pela Mesa Diretora, com mandato de um ano, renovável por mais um.

§3º. O Conselho tem como atribuições:

I – incentivar a produção de versos, poesias, músicas, redações, cartazes, painéis e outras formas de expressão artística e culturais sobre as datas comemorativas importantes para o país e para nossa capital federal;

II - propiciar a socialização e o trabalho em grupo;

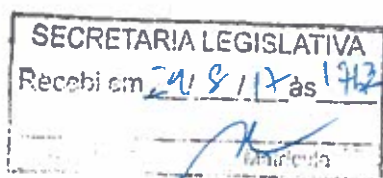
III - providenciar cópias e incentivar o canto dos hinos brasileiros;

IV – desenvolver instrumento didático-pedagógico, permitindo que a sociedade se familiarize com os mesmos;

V – promover a integração da sociedade;

VI- conscientizar sobre as boas maneiras que fazem parte da formação do caráter do ser humano;

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br



Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



VII – suporte a transmissão de valores éticos como: respeito, coleguismo e participação;

VIII – outras atribuições, que serão definidas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão de responsabilidade orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º Para os fins das responsabilidades de que trata o artigo anterior, fica a Câmara Legislativa autorizada a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, com o intuito de levantar fontes alternativas de recursos necessários para organização da Cerimônia prevista nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 50 / 2017
Folha Nº 02 E.J.

A presente proposição legislativa visa, tão somente, instituir o Momento Cívico do Poder Legislativo do Distrito Federal que será desenvolvido com a participação de toda a sociedade do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971.

No dia-a-dia temos observado que são raros os momentos cívicos. Acabam limitando-se aos 7 de setembro e ao Aniversário da Cidade.

Dessa forma, a sociedade não se sente motivada para lembrar as datas comemorativas e a importância das mesmas na história de formação de nosso país e do Distrito Federal.

O que também se nota é que nas raras oportunidades de reunir para cantar os hinos brasileiros, boa parte dos brasileiros não se recordam as letras.

Além disso, o presente projeto tem como meta estabelecer um dia no mês para a realização de um momento cívico, onde todos cantarão os hinos brasileiros e apresentarão versos, poesias, teatros, músicas sobre as datas comemorativas da semana ou até mesmo do mês. Dando enfoque também ao trabalho e produção da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Como ponto culminante deste projeto será realizada um momento de confraternização com apresentações culturais e cívicas.



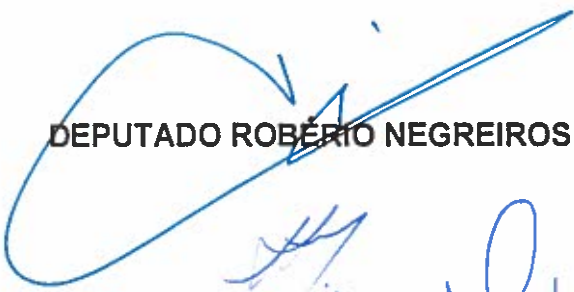
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

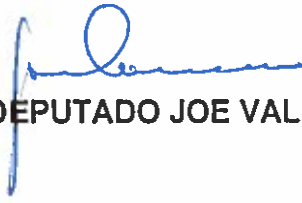


Nesse contexto, é conveniente e oportuna a regulamentação do tema, pois garante o exercício da Cidadania e a valorização da integração através de participações, assim como a transmissão de valores éticos como: respeito, coleguismo e participação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões em, de de 2017.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS


DEPUTADO JOE VALLE


CRISTIANO


LUIZ


AGNELLI


WALLY


BISPO


RAFAEL

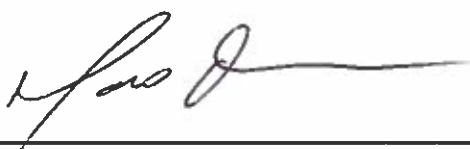
Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 50 / 2017
Folha Nº 03 E.J.

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 50/17** que “Institui o momento cívico do poder legislativo do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Robério Negreiros (PSDB)** e **Joe Valle (PDT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na **Mesa Diretora** (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 30/08/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 50 / 2017
Folha Nº 04 E.J.